

Diario da Justiça

DO ESTADO DE SERGIPE

ANNO IV

QUINTA-FEIRA, 7 DE FEVEREIRO DE 1935

N. 536

CÔRTE DE APPELLAÇÃO DO ESTADO

Acta da 5.^a sessão ordinaria da Côrte de Appellação do Estado de Sergipe, realizada em 29 de Janeiro de 1935.

Presidencia do senhor desembargador Lupicino Barros

Aos vinte e nove de Janeiro de mil novecentos e trinta e cinco, ás dez horas, no salão nobre do Palacio da Justiça, nesta cidade de Aracaju, iniciou-se a quinta sessão ordinaria da Côrte de Appellação do Estado de Sergipe, sob a presidencia do senhor desembargador Lupicino Barros, estando presentes os senhores desembargadores J. Dantas de Britto, Loureiro Tavares, Octavio Cardoso e o senhor procurador geral do Estado, dr. Huald Cardoso, commigo secretario adiante nomeado, faltando por motivo justificado o senhor desembargador Gervasio Prata e verificando o senhor desembargador presidente haver numero legal, declarou aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da anterior. Passagens: Appellação criminal n. 19|1934 — São Francisco — Appellante, Januario Bispo de Menezes; appellada, a Justiça Publica. Relator, o senhor desembargador J. Dantas de Britto. — Do senhor desembargador Loureiro Tavares ao senhor desembargador Octavio Cardoso. — Appellação criminal n. 20|1934 — Salgado — Appellantes, a Justiça Publica e José Eliseu de Santana; appellados, a Justiça Publica, Possidonio José dos Santos e João Cardoso da Silva. Relator, o senhor desembargador Loureiro Tavares. — Do senhor desembargador relator ao senhor desembargador Octavio Cardoso. Julgamentos: *Habeas-corporis* n. 1|1935 — São Paulo — Impetrante, Hermes Machado dos Santos; paciente, Antonio Dionysio. — Foi denegada a ordem impetrada, por unanimidade de votos. *Habeas-corporis* n. 4|1935 — Campo do Britto — Impetrante, bacharel Alfredo Rollemberg Leite; paciente, Dorea Fiel. — Converteu-se o julgamento em diligencia, afim de ser ouvido o sr. dr. juiz municipal do termo de Campo do Britto. Recurso criminal de *habeas-corporis* n. 33|1934 — Estancia — Recorrente, o sr. dr. juiz de direito interino da 3.^a comarca; recorridos, Abilio Abdalla Uanus e Elias Uanus Jasmim. Relator o senhor desembargador Loureiro Tavares. — Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade de votos. Publicações de accordãos: *Habeas-corporis* n. 3|1935 — Riachão — Impetrante, bacharel José Luiz da Costa Gouvêa; paciente, José Felix de Santanna, conhecido por José Felix. — Foi publicado o accordão pelo senhor desembargador presidente. Mandado de segurança n. 2|1934 — Aracaju — Requerente a bacharel Maria Ritta Soares de Andrade, em seu favor. — Foi publicado o accordão pelo senhor presidente. E nada mais havendo a tratar o senhor desembargador presidente declarou encerrada a sessão, e para constar, lavrei esta acta. Eu, Avelino Bispo Ribeiro, secretario interino, a escrevi. — *Lupicino Barros*, presidente. — *Avelino Bispo Ribeiro*, secretario interino.

Resumo dos seus trabalhos na 6.^a sessão ordinaria, realizada em 1.^o de Fevereiro de 1935.

Presidencia do senhor desembargador Lupicino Barros

DISTRIBUIÇÃO

Aggravo de instrumento n. 1|1935 — Japarutuba — Aggravante, a Fazenda Estadual, pelo exactor de Japarutuba; aggravado, o dr. juiz de direito substituto da 6.^a comarca, em exercicio. Relator sorteado, o senhor desembargador J. Dantas de Britto.

PASSAGEM

Appellação criminal n. 16|1934 — Aracaju — Appellante, a Justiça Publica; appellado, Honorio Mendonça Filho. Relator substituto, o sr. desembargador Octavio Cardoso. — Do senhor desembargador relator ao senhor desembargador Gervasio Prata.

JULGAMENTO

Habeas-corporis n. 5|1935 — Riachão — Impetrante e paciente, Pedro Galvão Souza. — Denegou-se a ordem impetrada, por unanimidade de votos.

PUBLICAÇÕES DE ACCORDÃOS

Habeas-corporis n. 1|1935 — São Paulo — Impetrante, Hermes Machado dos Santos; paciente, Antonio Dionysio. — Foi publicado o accordão pelo senhor desembargador presidente.

— Recurso criminal de *habeas-corporis* n. 33|1934 — Estancia — Recorrente, o sr. dr. juiz de direito interino da 3.^a comarca; recorridos, Abilio Abdalla Uanus e Elias Uanus Jasmim. — Foi publicado o accordão pelo senhor desembargador presidente.

— Aggravo de instrumento n. 11|1934 — Villanova — Aggravante, bacharel Luiz Ignacio de Figueiredo; aggravado, José Menezes Antunes. — Foi publicado o accordão pelo senhor desembargador presidente.

— Appellação civil n. 15|1934 — Aracaju — Appellantes, d. Maria Xavier Leite, J. Alcides Leite & Filhos; appellado, Heraclito Rocha. — Foi publicado o accordão pelo senhor desembargador presidente.

— Embargos civis n. 6|1934 — Aracaju — Embargantes, d. Maria da Gloria Soares Travassos e seus filhos menores; embargado, dr. Adolpho Avila Lima. — Foi publicado o accordão pelo senhor desembargador presidente.

Auditoria Policial Militar

EDITAL

O doutor Olympio Mendonça, juiz de direito da 3ª vara da comarca de Aracaju, e da Auditoria Policial Militar do Estado, na forma da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias, virem, ou d'elle conhecimento tiverem, que deverá comparecer, sob as penas da lei, neste Juízo, no edificio do Palacio da Justiça, á praça Olympio Campos, desta cidade, no dia 22 (vinte e dois) de Fevereiro p. vindouro, ás 10 horas, o soldado commum, n. 1.082, da segunda companhia da Força Publica do Estado, Izaias José Baptista, afim de se ver processar pelo crime previsto no artigo 117, § 3º, do Código Penal Militar, de que é accusado, na conformidade da seguinte denuncia offerecida pelo Ministerio Publico: "Exmo. sr. dr. juiz de direito da 3ª vara. O adjuncto do promotor publico da 1ª comarca, no exercicio da Promotoria e no uso das suas attribuições légaes, vem perante v. excia. denunciar de Izaias José Baptista pelo seguinte factu delictuoso: Izaias José Baptista, soldado da Força Publica do Estado, sob n. 1.082, da 2ª companhia, deixou de comparecer á revista do dia 25 de Dezembro do anno proximo findo e não mais se apresentou ao quartel, pelo que, caracterizado o crime de deserção foi excluido do estado effectivo da Força e da companhia a que pertencia. E como o denunciado, assim procedendo, haja commetido o crime previsto no art. 117, § 3º, do Código Penal Militar, esta Promotoria offerece a presente denuncia afim de, julgada provada, ser o mesmo punido com as penas do art. citado. Em vista do exposto, requer que, autoada esta com as peças juntas, proceda-se aos demais termos para a formação da culpa, inquerindo-se as testemunhas, adiante arroladas que deverão ser ouvidas em dia, hora e logar que forem designados com sciencia desta Promotoria e do denunciado. Rol das testemunhas: Stanley Fernandes da Silveira, 1º te-

nente da Força Publica; Francisco Sobral, 2º tenente da Força Publica; Anthero José de Almeida, 2º sargento; Osvaldo Telles de Campos, 2º sargento; Raymundo Gomes Sobrinho, cabo; todos da Força Publica. Aracaju, 21 de Janeiro de 1935. (a) Francisco Muniz Cruz". Despacho. "A. Recebo a denuncia. Tendo em vista a ausencia do réu, designo o dia 22 do proximo mez de Fevereiro, ás 10 horas, na sala das audiencias, para o summario de culpa. O escrivão publique edital de citação ao réu pelo prazo de 30 dias, notifique as testemunhas, que devem ser requisitadas por officio, e dê sciencia ao dr. 1º promotor publico. Aracaju, 22 de Janeiro de 1935. (a) O. Mendonça." E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que vai publicado no "Diario Official" e affixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Aracaju, aos 22 dias do mez de Janeiro de 1935. Eu, Ludgero Santos, escrivão da Justiça Militar, o escrevi. (a) Olympio Mendonça." Está conforme o original. Era supra. O escrivão da Justiça Militar. — Ludgero Santos.

EDITAL

O doutor Olympio Mendonça, juiz de direito da 3ª vara da comarca de Aracaju, e da Auditoria Policial Militar do Estado, na forma da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias, virem, ou d'elle conhecimento tiverem, que deverá comparecer, sob as penas da lei, neste Juízo, no edificio do Palacio da Justiça, á praça Olympio Campos, desta cidade, no dia 25 (vinte e cinco) de Fevereiro p. vindouro, ás 10 horas, o soldado commum, n. 938, da 2ª companhia da Força Publica do Estado, José Querino da Silva, afim de se ver processar pelo crime previsto no artigo 117, § 3º, do Código Penal Militar, de que é accusado na conformidade da seguinte denuncia offerecida pelo Ministerio Publico: "Exmo. sr. dr. juiz de direito da 3ª vara. O adjuncto do promotor

publico da 1ª comarca, no exercicio da Promotoria e no uso das suas attribuições légaes, vem perante v. excia. denunciar de José Querino da Silva, pelo seguinte factu delictuoso: José Querino da Silva, soldado da Força Publica do Estado, sob n. 938, da 2ª companhia, deixou de comparecer á revista do dia 26 de Dezembro findo e não mais se apresentou ao quartel, pelo que caracterizado, ficou o crimê de deserção, sendo portanto excluido do estado effectivo da Força e da companhia a que pertencia. E como o denunciado, assim procedendo, haja commetido o crime previsto no artigo 117, § 3º do Código Penal Militar, esta promotoria offerece a presente denuncia afim de, julgada provada, ser o mesmo punido com as penas do citado artigo. Pelo exposto, requer que autoada esta com as peças juntas, proceda-se aos demais termos para a formação da culpa, inquerindo-se as testemunhas abaixo arroladas que deverão ser ouvidas em dia, hora e logar que forem designados com sciencia desta promotoria e do denunciado. Rol das testemunhas: Temistocles Pereira de Albuquerque, 1º tenente, José dos Santos Graça, 2º tenente, José Campos, 1º sargento, Ernani Carvalho Menezes, 2º sargento, e Manoel Antonio de Oliveira, cabo, todos da Força Publica. Aracaju, 24 de Janeiro de 1935. (a) Francisco Muniz Cruz". Despacho: "A. Recebo a denuncia e marco o dia 25 do proximo mez de Fevereiro, ás 10 horas, na sala das audiencias, para o summario de culpa, citado o réu por edital de 30 dias, notificadas e requisitadas as testemunhas e sciente o dr. promotor publico. Aracaju, 25 de Janeiro de 1935. (a) O. Mendonça." E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que vai publicado no "Diario Official" e affixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Aracaju, aos 25 (vinte e cinco) dias do mez de Janeiro de 1935. Eu, Ludgero Santos, escrivão da Justiça Militar, o escrevi. (a) Olympio Mendonça." Está conforme o original. Era supra. — O escrivão da Justiça Militar, Ludgero Santos.